



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015

- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS.**
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 09 DE JULHO DE 2015 ATÉ ÀS 15:30 h (QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS)
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DIA: 09 DE JULHO DE 2015 ÀS 15:30 h (QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga (MG) CEP 35.300-020.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala da comissão permanente de licitações à Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga (MG) CEP 35.300-020.
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO TELEFONE (33) 3329-9000.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015

PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Caratinga**, com endereço à Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga (MG) CEP 35.300-020, CNPJ 66.229.857/0001-96, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 010/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2015**, do **tipo menor preço por item** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual n.º 14.167 de 10/1/2002, Decreto Estadual n.º 42.408 de 8/3/2002, Decreto Estadual n.º 43.653 de 12/11/2003, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - OBJETO

1- Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de **02 (dois) veículos**, conforme especificações constantes no Anexo I.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação as Seguradoras que manifestarem o interesse retirando cópia do edital no setor de licitações.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1- que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2 - em consórcio;

2.3 - em processo de intervenção ou direção fiscal com liquidação extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento administrativo, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.

2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante.
- 5 - O Pregoeiro deixa claro que não serão fornecidos às licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Câmara Municipal de Caratinga, sob pena de não credenciamento.
- 6 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro no momento do credenciamento por meio de instrumentos públicos ou particulares.
- 7 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte.
- 8 - O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 9 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor especialmente designado para tal).
- 10 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a Declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

- 2 - O licitante deverá apresentar um envelope de Proposta Comercial referente ao(s) item(ns) de seu interesse, constantes da proposta.

V - PROPOSTA COMERCIAL

- 1- A proposta deverá ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, datilografada, processada em computador ou manuscrita de forma legível, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

- 2 - Descrição do veículo, conforme especificações constantes no **Anexo I**;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3 - Marca/Modelo do(s) veículo(s) ofertado(s);
- 4 - preço unitário e total do(s) item(ns);
- 5 - O licitante deverá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(ns) de seu interesse, constante no Anexo I.
- 6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 7 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado no Município de Caratinga, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;
- 8 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- 9 - A entrega do objeto deverá ser no máximo em 15 (quinze) dias, a partir da Autorização de Fornecimento.
- 10 - O prazo de Garantia do veículo deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou superior de fábrica, a partir de sua entrega na Prefeitura.
- 11 - Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 12 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os documentos constantes neste Edital, para fins de habilitação no certame.

1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

1.6 - prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);

1.7 - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.8 - prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

1.9 - prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

1.10 - prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

1.11 – prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho;

1.12 – Alvará de localização e funcionamento;

1.13 - declaração da empresa participante de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

subseqüente (modelo anexo);

1.14 – declaração de elaboração independente de proposta (modelo anexo);

1.15 – declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Caratinga (modelo anexo).

2 - As certidões que comprovam as regularidades tratadas os itens 1.6 e 1.8 (INSS e Federal) podem, a partir de 20 de outubro de 2014, ser substituídas pela Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Unificada).

3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

3.1- procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet***, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no ato da entrega do envelope.

4.2- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no Título VII.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do prazo de entrega dos envelopes contendo os credenciamentos, propostas e habilitação, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão na hora marcada.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço por item** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - Será desclassificada a proposta que:

3.1 - não se refira à integralidade do objeto;

3.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

3.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

4 - Lances Verbais

4.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

4.1 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.2 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

4.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5 - Julgamento

5.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM chamado ao pregão.

5.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.4 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

VIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no ato da declaração do(s) vencedor(es), importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita, observado o disposto no título VII.

2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto por item ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

X – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - O departamento competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será o Setor de Compras e o Requisitante.

2 - O objeto deverá ser entregue em, no máximo, 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras, na quantidade solicitada.

3 - O objeto deverá ser entregue no município de Caratinga no local indicado na Autorização de Fornecimento.

4 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5 - Os veículos deverão ser novos, provenientes de fábrica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - No caso de defeitos ou imperfeições no veículo, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

7 - O(s) veículo(s) deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

XI- PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária para o exercício de 2015, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Câmara, sob a rubrica:

Dotação
01.01.01.0103100101.002000

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara, por processo legal, após a apresentação das apólices e dos demais documentos exigidos, inclusive a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias após o recebimento das apólices.

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA/IBGE em vigor.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso na entrega dos serviços;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, à Câmara Municipal de Caratinga, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Modelo de Planilha/Proposta;
ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
ANEXO III – Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;
ANEXO V – Modelo Declaração de elaboração independente de proposta;
ANEXO VI - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações;
ANEXO VII – Minuta Contratual;
ANEXO VIII – Termo de Referência;
ANEXO IX – Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Caratinga.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas em jornal local/regional e no quadro de avisos da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, para conhecimento dos participantes da licitação.

11 - A Câmara Municipal de Caratinga poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Caratinga reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Setor Compras e Licitações, no endereço abaixo e seu extrato permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Câmara Municipal de Caratinga, à Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga (MG) CEP 35.300-020. O Edital completo poderá ser obtido junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

13.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

13.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos pelo telefax (33) 3329-9000 ou no Setor de Compras e Licitações na Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga (MG) CEP 35.300-020.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Caratinga, 26 de junho de 2015.

Sérgio Antônio Condé
Presidente da Câmara Municipal de Caratinga



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL: _____ DATA: ____/____/2015.

TELEFONE: _____ E-MAIL _____

Validade da proposta: 60 dias – Prazo de entrega: conforme Edital – Condição de pagamento: conforme Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
01	Veículo 0 Km com as seguintes especificações: Ano de fabricação/modelo: 2015/2015 ou 2015/2016; Carroceria: 04 portas 03 volumes (sedan); Pintura: Sólida na cor branca; Motor: 4 cilindros com no mínimo 1500 cilindradas; Alimentação: Injeção eletrônica; Combustível: Gasolina ou álcool; Transmissão: Manual de 05 velocidades; Direção: Elétrica; Freios: Sistema ABS; Segurança: Air-bag duplo (motorista/passageiro); Conforto/Conveniência: Ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica das portas, rádio AM/FM/USB/Bluetooth) Garantia total: 03 (três) anos	Unidade	01			



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

02	<p>Veículo 0 Km com as seguintes especificações: Ano de fabricação/modelo: 2015/2015 ou 2015/2016; Carroceria: 04 portas 03 volumes (sedan); Pintura: Sólida na cor branca; Motor: 4 cilindros com no mínimo 1600 cilindradas; Alimentação: Injeção eletrônica; Combustível: Gasolina ou álcool; Transmissão: Manual de 05 velocidades; Direção: Elétrica; Freios: Sistema ABS; Segurança: Air-bag duplo (motorista/passageiro), controle eletrônico de estabilidade e tração; Conforto/Conveniência: Ar condicionado digital, vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras, trava elétrica das portas, rádio AM/FM/USB/Bluetooth), alarme e faróis de neblina dianteiros; Garantia total: 03 (três) anos.</p>	Unidade	01		
----	--	---------	----	--	--

Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador do Documento de Identidade n.º
....., para participar das reuniões relativas ao Processo
licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e
propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas
comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao
procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Caratinga, de de

.....
Assinatura do representante

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____,
sediada _____,

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Administrativo nº. 010/2015, na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2015 da Câmara Municipal de Caratinga e que cumpre todas as exigências habilitatórias constantes do ato convocatório inerente ao mencionado processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa)

** Esta Declaração deverá ser entregue no credenciamento.*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº.
....., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no
Edital referente ao processo licitatório supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Nº. RG e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015.

_____, portador da CI _____ CPF _____
residente à rua/av _____, nº _____,
bairro _____, cidade de _____ UF _____, representante devidamente
constituído da empresa _____ (doravante
denominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Caratinga antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2015.

(Representante legal do licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

..... inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República,**
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de
Local/data

.....
Assinatura e carimbo da empresa
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA, com sede na Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga (MG) CEP 35.300-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.229.857/0001-96, representada neste ato pelo Presidente Sr. **SÉRGIO ANTÔNIO CONDÉ**, portador da Carteira de Identidade nº M – 7.857.815 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 802.922.386-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Processo Licitatório nº **010/2015 Pregão Presencial** n.º **010/2015**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1 – Aquisição de veículos para a frota da Câmara Municipal de Caratinga, conforme especificações abaixo discriminadas: (inserir)

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

2.1 – DA CONTRATADA

2.1.1. Entregar o(s) veículo(s) somente mediante o recebimento da Ordem de Compras, emitido pelo setor responsável da Câmara Municipal de Caratinga, no prazo estabelecido pelos instrumentos utilizados.

2.1.2. Garantir a boa qualidade veículo(s) fornecido(s).

2.1.3. Entregar o(s) veículo(s), conforme especificado pela Câmara Municipal de Caratinga.

2.1.4. Providenciar o cuidado necessário ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à qualidade, pontualidade e conservação do(s) veículo(s).

2.1.5. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de devolver o(s) veículo(s) quando julgar que não esteja na condição estabelecida no contrato, ficando a contratada responsável por refazer a entrega sem nenhum ônus para a Câmara Municipal de Caratinga e num período não superior a 120 horas.

2.1.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2 - DA CONTRATANTE:

2.2.1. Efetuar o pagamento nos termos estipulados neste Contrato.

2.2.2. Orientar a CONTRATADA quanto à execução do fornecimento.

2.2.3. Acompanhar e fiscalizar a qualidade e fornecimento do(s) veículo(s).

2.2.4. Preparar expediente referente ao pagamento.

2.2.5. Fiscalizar a execução do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Requisitos Relacionados aos Aspectos Qualitativos

3 – Se o(s) veículo(s) não atender rigorosamente às especificações de qualidade do setor competente dão razão de rescisão contratual, se não forem sanados no prazo de 120 h.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo e do Aditamento

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura ou até o cumprimento do valor contratado, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ainda ser aditado na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - Do Preço

5.1. O preço global para o fornecimento, do objeto deste contrato, é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pelo contratante, o qual totaliza o valor de R\$ _____ (_____).

5.2. A despesa decorrente do presente contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente e posterior.

01.01.01.0103100101.002000

CLÁUSULA SEXTA - Da Forma de Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Tesouraria, transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias, necessários para tramitação na Contabilidade do Município.

6.2. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, por parte da Contratante, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com IGP-M/FGV, pro die.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Multas

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

7.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

7.1.4 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

7.1.5 - As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.1. Quando ocorrer descumprimento de cláusula do contrato e a Câmara Municipal de Caratinga não optar pela cobrança de multa prevista na “Cláusula Sétima” deste Contrato;

8.1.2. Revelar a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a entrega do objeto contratado.

8.1.3. Atrasar na entrega do objeto contratado por mais de 05 (cinco) dias, sem justificativa;

8.1.4. Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do(s) veículo(s);

8.1.5. No caso de falência da Contratada;

8.2. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento a CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal de Caratinga.

CLÁUSULA NONA – Disposições Finais

9.1. A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do CONTRATANTE.

9.3. Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

9.4. Integram este Contrato naquilo que não contrariar suas disposições, o Edital de Licitações **010/2015, Pregão Presencial nº 010/2015** e seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.

Caratinga, ___ de _____ 2015.

Sérgio Antônio Condé - Presidente
Câmara Municipal de Caratinga
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome _____ CPF _____

2) Nome _____ CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

1 – APRESENTAÇÃO

O procedimento tem por finalidade a aquisição de veículos para atendimento à Câmara Municipal de Caratinga, constantes no Edital e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

Estamos priorizando a aquisição dos produtos para atendimento às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA.

Queremos oferecer e desejar o melhor para a Câmara. É dever do administrador zelar pelo bem estar da população, dentro do que preceitua a lei e o desejo de fornecer o melhor para aqueles que necessitam de um serviço de qualidade, estamos cumprindo com nosso dever.

É imperioso salientar que cabe a Administração especificar os produtos (poder discricionário - conveniência e oportunidade). Desta forma não pode o particular impor à administração a aceitação de produtos que não atendam as nossas necessidades. Qualquer imposição em contrário à decisão da Câmara Municipal implicará em invasão de competência na forma de decidir qual o serviço que melhor atenderia a Administração, pois cabe a esta, somente a esta, decidir o que será melhor, neste caso, para a população, sendo defeso a imposição de adquirir os produtos que não atenda aos seus anseios.

3 - EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Câmara Municipal de Caratinga. Podendo ser franqueado a utilização do Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Caratinga.

4 - FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha básica de preços estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MEDIO ESTIMADO
01	Veículo 0 Km com as seguintes especificações: Ano de fabricação/modelo: 2015/2015 ou 2015/2016; Carroceria: 04 portas 03 volumes (sedan); Pintura: Sólida na cor branca; Motor: 4 cilindros com no mínimo 1500 cilindradas; Alimentação: Injeção eletrônica; Combustível: Gasolina ou álcool; Transmissão: Manual de 05 velocidades; Direção: Elétrica; Freios: Sistema ABS; Segurança: Air-bag duplo (motorista/passageiro); Conforto/Conveniência: Ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica das portas, radio AM/FM/USB/Bluetooth) Garantia total: 03 (três) anos	46.233,33
02	Veículo 0 Km com as seguintes especificações: Ano de fabricação/modelo: 2015/2015 ou 2015/2016; Carroceria: 04 portas 03 volumes (sedan); Pintura: Sólida na cor branca; Motor: 4 cilindros com no mínimo 1600 cilindradas; Alimentação: Injeção eletrônica;	55.790,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MEDIO ESTIMADO
	Combustível: Gasolina ou álcool; Transmissão: Manual de 05 velocidades; Direção: Elétrica; Freios: Sistema ABS; Segurança: Air-bag duplo (motorista/passageiro), controle eletrônico de estabilidade e tração; Conforto/Conveniência: Ar condicionado digital, vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras, trava elétrica das portas, rádio AM/FM/USB/Bluetooth), alarme e faróis de neblina dianteiros; Garantia total : 03 (três) anos.	

5 - DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A ordem de fornecimento dos produtos que são objeto do Contrato será autorizada, em todo caso, pelo Setor de Compras. As emissões das Ordens dos Fornecimentos, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pelo Setor competente.

6 - DO OBJETO

A descrição dos produtos a serem adquiridos são os constantes do Anexo I que integra o Edital

7 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Encerrado o procedimento administrativo, o representante legal da proposta vencedora será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, firmar o termo de contrato, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas no Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas no edital nos termos da legislação pertinente.

O pagamento será efetuado via depósito bancário, após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal, onde conste a liquidação por parte da requisitante e observada a regularidade fiscal do fornecedor nos termos do Edital.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Adequar qualquer produto/serviço em desacordo com o objeto do edital, ainda que constatadas após o recebimento, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Caratinga - MG.

Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Caratinga - MG, 26 de junho de 2015.

Sérgio Antônio Condé
Presidente da Câmara Municipal de Caratinga



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

_____, CNPJ nº _____,

declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Caratinga/MG.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e CPF do declarante